

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 90007/2025**

**CONTRATANTE (PMN – UG: 985.865)**

**MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), INCLUINDO LOGÍSTICA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E GARANTIA, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA DESTINADAS A POPULAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 753.566,62 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/10/2025 às 11:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**



## **EDITAL**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9900171247/2025**

Torna-se público que a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, por meio do(a) Secretário Municipal ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, sediado(a) à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 16/10/2025.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 2.10.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- 2.10.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.10.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.10.1;
- 2.10.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 2.10.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.11 Microempreendedor Individual – MEI: Fica vedada a participação de Microempreendedores Individuais (MEI) neste certame, tendo em vista que o objeto da licitação envolve o fornecimento integral e padronizado de itens de mobiliário, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com elevada complexidade logística e necessidade de entrega única e simultânea. Tais características demandam estrutura operacional incompatível com as limitações inerentes ao regime jurídico do MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.4.1 valor unitário, valor total e valor global;
- 4.4.2 Quantidade cotada
- 4.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.4 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

5.12 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.16.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.16.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.23.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.8 empresas brasileiras;

5.23.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.11 Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 contiver vícios insanáveis;

6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.4.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 7.5.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto

na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.20 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.20.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.21 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.21.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.22 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.22.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.22.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.23.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.23.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.24.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.22.1.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DOS RECURSOS**

8.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.6.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.4.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.4.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.4.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.4.6 deixar de apresentar amostra;
  - 9.4.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.4.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.4.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.4.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.4.11 fraudar a licitação
  - 9.4.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.4.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.4.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.4.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 9.4.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 9.4.17 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.5 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.5.1 advertência;
  - 9.5.2 multa;
  - 9.5.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.6.2 as peculiaridades do caso concreto

- 9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.7.1 Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7.2 Para as infrações previstas nos itens 9.4.10, 9.4.11, 9.4.12, 9.4.16 e 9.4.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.10, 9.4.11, 9.4.12, 9.4.16 e 9.4.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgov.gov.br](http://www.comprasgov.gov.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV – Orçamento estimado

ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta

Niterói, 02 de outubro de 2025.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária  
Matrícula 1245263-0



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

(Processo Administrativo nº 99001247/2025)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referências.	UNID.	R\$ 753.566,62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT		
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAMA BOX CASAL CONJUGADA</b> - Modelo conjugado: colchão fixo à base Espuma de 5 cm com densidade mínima: D28 Pés de madeira fixos (sem rodinhas) Medidas aproximadas: 138 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 52 cm (altura total)	620247	UNID	35	R\$ 700,06	R\$ 24.501,96
2	<b>JOGO CAMA – SOLTEIRO</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo solteiro	612541	KIT	44	R\$ 80,03	R\$ 3.521,52
3	<b>JOGO DE CAMA – CASAL</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo casal	353063	KIT	35	R\$ 86,63	R\$ 3.031,89
4	<b>COLCHA CAMA -CASAL</b> - Tipo: Cobre Leito Material: Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 cm X 2,00 cm	622513	UNID	35	R\$ 106,42	R\$ 3.724,86
5	<b>COLCHA CAMA – SOLTEIRA</b> - Tipo: Cobre Leito Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M	699250	UNID	44	R\$ 78,21	R\$ 3.441,14
6	<b>TRAVESSEIRO</b> - Revestimento: 100% Algodão,	607597	UNID	114	R\$ 29,64	R\$ 3.379,47



	Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM					
7	<b>VENTILADOR</b> - Tipo: Coluna potência: 200 W Tensão Alimentação: 110V; Características Regulagem De Altura e 3 Velocidade; Material: Aço E Plástico. Cor: Preta	470674	UNID	70	R\$ 388,36	R\$ 27.185,43
8	<b>CAMA BOX SOLTEIRO COM AUXILIAR</b> - DIMENSÕES MÍNIMAS (A x L x C): Cama de cima: 55 cm x 88cm x 1,88 cm; Material: madeira Altura Cama Auxiliar:25cm Largura:78cm Comprimento:168cm Itens inclusos: Pés de plástico fixos (sem rodinhas)	252322	UNID	38	R\$ 863,77	R\$ 32.823,18
9	<b>GUARDA ROUPA 4 PORTAS</b> - material em MDP, composto por 2 gavetas, com dimensões mínimas (A x L x C) ; 2,00 cm x 46 cm x 134 cm.	464238	UNID	44	R\$ 750,00	R\$ 33.000,18
10	<b>CORTINA COM TECIDO BLACKOUT</b> - Material: Poliéster Dimensões entre 2,60cm a 2,80m de largura; Altura aproximada: 2,30 cm a 2,50cm, Ideal para varão de 2,00m	623523	UNID	105	R\$ 136,57	R\$ 14.339,64
11	<b>KIT VARÃO SIMPLES DE CORTINA</b> - Dimensões aproximadas: entre 2,00cm a 2,50cm de comprimento Material: Plástico	611062	UNID	105	R\$ 74,85	R\$ 7.859,66
12	<b>SOFÁ TRÊS LUGARES</b> - Material: Estrutura de madeira; estofamento: Espuma D28 Revestimento: Tecido; Quantidade Assentos: 3 Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm Altura: 80 cm;	612252	UNID	35	R\$ 878,23	R\$ 30.737,91
13	<b>MESA DE JANTAR DE 04 LUGARES COM 4 CADEIRAS</b> - Medidas aproximadas mesa (AxLxC): 80x120x80 cm; Dimensões aproximadas Cadeira (AxLxP): 102,5x42x56 cm Peso suportado até: 130 kg.	603758	UNID	35	R\$ 748,16	R\$ 26.185,66
14	<b>ARMÁRIO DE BANHEIRO COM ESPELHO</b> - Com porta, material: Mdp Dimensões aproximadas (AxLxP):47x57,2x12 cm. Cor: Branco	480325	UNID	35	R\$ 134,58	R\$ 4.710,20
15	<b>FAQUEIRO / CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS</b> - Material talheres: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 Unid Quantidade Garfos: 6 Unid Quantidade Colheres: 6 Unid Quantidade Colheres chá: 6 Un	294447	KIT	35	R\$ 88,74	R\$ 3.106,04
16	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - Cor: preto com capacidade 1,5 litros, 110v ou bivolt, 3 Velocidades com função pulsar.	251236	UNID	35	R\$ 229,48	R\$ 8.031,84
17	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> - Material: plástico/aço Tensão: 110 V Potência: 750 W	486252	UNID	35	R\$ 230,87	R\$ 8.080,49
18	<b>TELEVISÃO TIPO SMART</b> - Tamanho Tela: 43 Polegadas; Voltagem: Bivolt Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	601705	UNID	35	R\$ 1.648,47	R\$ 57.696,47
19	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA)</b> - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110	473358	UNID	35	R\$ 4.516,08	R\$ 158.062,76



	V; características Adicionais: com gaveta e prateleiras; aço Inox, Duplex E Frost Free Tipo: Vertical. Cor: branca					
20	<b>HACK PARA SALA</b> – Dimensões aproximadas: Altura: 68 cm x Largura: 108 cm x Profundidade: 34 cm; material MDF; Pés de madeira; com porta.	207073	UNID	35	R\$ 1.042,84	R\$ 36.499,54
21	<b>JOGO DE COPO</b> – com 06 unidades; Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico.	419317	KIT	35	R\$ 28,91	R\$ 1.011,77
22	<b>QUADRO DECORATIVO</b> - Quadro impresso em vinil aplicado em MDF. Dimensões aproximadas: (largura e altura: 60cm x 40cm)	-	UNID	35	R\$ 134,12	R\$ 4.694,34
23	<b>FOGÃO 04 BOCAS – bivolt (110/220); dimensões mínimas: 50-60 cm de largura e 55-60 cm de profundidade;</b> Assadeira: tipo gaveta Material: vidro; plástico; e aço inoxidável; Capacidade mínima de 50 litros	452320	UNID	35	R\$ 943,28	R\$ 33.014,96
24	<b>VARAL DE TETO</b> – Material de aço dimensões mínimas aproximadas comprimento 100cm e largura 55cm; Altura aberto: 5 cm. Largura aberto: 56 cm Comprimento aberto: 1 m	451753	UNID	35	R\$ 110,51	R\$ 3.867,83
25	<b>MICRO-ONDAS</b> - capacidade aproximada 20 litros; 110v ou 127v; Dimensões aproximadas - 34,8P x 45L x 26,3A centímetros, Potência (W) 850; Eficiência Energética A, painel touchscreen.	407532	UNID	35	R\$ 728,71	R\$ 25.504,97
26	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA MICRO-ONDAS:</b> compatível com as dimensões do item acima (micro-ondas).	391848	UNID	35	R\$ 94,94	R\$ 3.322,74
27	<b>MÁQUINA LAVAR ROUPA 8KG</b> - tipo: automática, capacidade: 8 kg, aplicação: doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 110v ou 127v ou bivolt, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	483311	UNID	35	R\$ 2.640,61	R\$ 92.421,38
28	<b>JOGO DE PANELA COM 5 PEÇAS</b> – com no mínimo: 01 frigideira, 01 fervedor, 02 panelas e 01 caçarola.	616054	KIT	35	R\$ 409,05	R\$ 14.316,59
29	<b>BERÇO</b> – dimensões aproximadas (LxC): 1,30cm x 60cm; Material: MDP.	467359	UNID	1	R\$ 613,36	R\$ 613,36
30	<b>COLCHÃO PARA BERÇO</b> – espuma D28 - Anti-alérgico, anti-ácaro e anti-fungo; tamanho: 60cm.	459465	UNID	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
31	<b>JOGO DE PRATO FUNDO</b> Vidro Transparente liso - 6 Unidades	222372	KIT	35	R\$ 76,97	R\$ 2.693,95
32	<b>VARÃO EM L PARA CORTINA BANHEIRO</b> - dimensões: Suporte L: 100cm x 100cm com kit completo de instalação;	607644	UNID	35	R\$ 149,74	R\$ 5.240,83
33	<b>KIT CORTINA BOX</b> - cortina branca para Box; 02 unidades; Medidas aproximadas: 1,40m (largura) x 2,00m (altura).	627357	KIT	35	R\$ 147,05	R\$ 5.146,69
34	<b>ARMÁRIO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> – material em MDP; Pés em PVC; dimensões aproximadas (AxLxC): 172x 37x62cm. Cor: cinza ou branco	260035	UNID	35	R\$ 832,94	R\$ 29.153,02



35	<b>CÔMODA</b> – material em MDF/MDP; 4 gavetas; dimensões aproximadas (LxPxA): 96x40 x91 cm.	-	UNID	26	R\$ 599,42	R\$ 15.584,92
36	<b>JOGO DE LENÇOL BERÇO</b> – 03 peças, sendo: 02 lençóis e 01 fronha.	478501	KIT	1	R\$ 85,10	R\$ 85,10
37	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO</b> – 110v ou 127v; instalação de parede; potência mínima de 55000w; três temperaturas.	452534	UNID	35	R\$ 300,97	R\$ 10.533,83
38	<b>KIT TOALHA DE BANHO - CASAL</b> – 2 unidades. Material: algodão	459500	KIT	35	R\$ 111,35	R\$ 3.897,16
39	<b>TOALHA DE BANHO - SOLTEIRO</b> Material: algodão	459500	UNID	18	R\$ 66,35	R\$ 1.194,32
40	<b>TOALHA PARA BEBÊ</b> – material algodão	467235	UNID	1	R\$ 99,66	R\$ 99,66
41	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Capacidade em volume: 4.5 L; conter sistema de segurança.	623201	UNID	35	R\$ 126,53	R\$ 4.428,41
42	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> - material da estrutura: Aço inoxidável; capacidade mínima de 18 xícaras (aprox.; 1,5 a 2L); potência mínima: 650W; Cor preta	392105	UNID	35	R\$ 182,53	R\$ 6.388,39
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 753.566,62</b>	

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A opção pelo não parcelamento da contratação está devidamente fundamentada no item 9 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no DFD nº 694/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA SUSTENTABILIDADE**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis<sup>1</sup>:

4.1.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022 (Aprova os Requisitos de Avaliação

<sup>1</sup><https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado);

4.1.3. Resolução **CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994** (Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento);

4.1.4. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente no que tange a segurança, ergonomia e usabilidade, conforme **NBR 5410**, para itens elétricos de baixa tensão;

4.1.5. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.2. Deve ser observada a **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.3. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

#### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>
1	<b>CAMA BOX CASAL CONJUGADA</b> - Modelo conjugado: colchão fixo à base Espuma de 5 cm com densidade mínima: D28 Pés de madeira fixos (sem rodinhas) Medidas aproximadas: 138 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 52 cm (altura total)
8	<b>CAMA BOX SOLTEIRO COM AUXILIAR – DIMENSÕES MÍNIMAS (A x L x C):</b> Cama de cima: 55 cm x 88cm x 1,88 cm; Material: madeira Altura Cama Auxiliar:25cm Largura:78cm Comprimento:168cm Itens inclusos: Pés de plástico fixos (sem rodinhas)
12	<b>SOFÁ TRÊS LUGARES</b> – Material: Estrutura de madeira; estofamento: Espuma D28 Revestimento: Tecido; Quantidade Assentos: 3 Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm Altura: 80 cm;
13	<b>MESA DE JANTAR DE 04 LUGARES COM 4 CADEIRAS</b> - Medidas aproximadas mesa (AxLxC): 80x120x80 cm; Dimensões aproximadas Cadeira (AxLxP): 102,5x42x56 cm Peso suportado até: 130 kg.
29	<b>BERÇO</b> – dimensões aproximadas ( <b>LxC</b> ): 1,30cm x 60cm; Material: MDP.
30	<b>COLCHÃO PARA BERÇO</b> – espuma D28 - Anti-alérgico, anti-ácaro e anti-fungo; tamanho: 60cm.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro, Niterói – RJ, no prazo limite de dois dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e montagem e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Mobiliários

4.9.1.1. Materiais: Estrutura conformes as especificações estabelecidas neste instrumento; com acabamento resistente e uniforme.

4.9.1.2. Ergonomia: Adequação ao uso previsto, especialmente para cadeiras e mesas, atendendo às normas da ABNT (NBR 13962, NBR 15878, entre outras aplicáveis).

4.9.1.3. Estabilidade e resistência: O mobiliário deve suportar o uso contínuo, sem apresentar instabilidade, arestas vivas, partes soltas ou rebarbas.

4.9.1.4. Montagem: Deve ser entregue montado com todos os acessórios para montagem simples, segura e eficiente.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser aproveitadas para a presente aquisição, caso estejam de acordo com as especificações exigidas neste instrumento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual poderá a Administração dar a destinação que entender cabível, sem qualquer ônus para o órgão.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento, instalação e montagem de móveis e equipamentos envolve rigor técnico, logístico e operacional. A execução correta do objeto demanda que a empresa contratada possua experiência consolidada, capacidade técnica própria e estrutura organizacional adequada, de modo a assegurar a qualidade dos materiais e a correta instalação nas unidades habitacionais. A subcontratação poderia comprometer o padrão de qualidade, gerar inconsistências na entrega e dificultar a responsabilização em caso de falhas; caso haja subcontratação, a rastreabilidade da origem dos produtos e da execução do serviço seria prejudicada, dificultando a manutenção de padrões de garantia, assistência técnica e atendimento pós-entrega; a subcontratação poderia gerar múltiplos responsáveis pela execução do contrato, dificultando a fiscalização e o controle administrativo, além de comprometer a responsabilização em caso de descumprimento, danos ou atrasos;

A entrega e instalação dos bens destinam-se a unidades habitacionais voltadas a uma população em situação de vulnerabilidade, com acompanhamento socioassistencial, sendo assim, a empresa contratada deve garantir sensibilidade, pontualidade e atendimento adequado às condições das famílias, o que exige contato direto e controle total do processo, sem intermediários.

## **SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

4.16. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.17. Será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos percentuais e condições descritas nas cláusulas do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação deverá seguir os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com observância aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade, padronização e transparência. O objeto do contrato será o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos) com serviço de entrega, instalação e montagem, instalação e garantia técnica, conforme descrito a seguir:

### **5.1.1. Condições de Entrega**

- 5.1.1.1. A presente contratação tem como finalidade atender à política pública de habitação e inclusão social por meio da equipagem de 35 (trinta e cinco) com itens de mobília (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), devendo, para tanto, observar os seguintes requisitos de negócio:
- 5.1.1.2. Os bens devem ser compatíveis com o uso em unidades residenciais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, devendo assegurar durabilidade, facilidade de manutenção e conforto mínimo ao usuário;
- 5.1.1.3. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente no que tange a segurança, ergonomia e usabilidade (ex: NR17 para móveis e NBR 5410 para itens elétricos) e quando aplicável, certificações do INMETRO;
- 5.1.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;
- 5.1.1.5. Todos os itens devem seguir o mesmo padrão de modelo, dimensões e qualidade entre as diferentes unidades habitacionais, evitando disparidades que possam gerar desconforto, tratamento desigual ou despadronização logística;
- 5.1.1.6. Os bens deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, sem lascas, sem oxidação ou imperfeições visuais;
- 5.1.1.7. Os bens deverão dispor de manual de instruções, termo de garantia e assistência técnica autorizada, atendendo às seguintes condições:
  - 5.1.1.7.1. Disponibilidade de pontos de atendimento ou contato direto para suporte durante todo o período de vigência da garantia;
  - 5.1.1.7.2. Prazo máximo de resposta para atendimento de chamados técnicos, conforme estabelecido no contrato ou pelo fabricante;



- 5.1.1.7.3. Garantia de reparo ou substituição de peças defeituosas, bem como serviços de instalação ou manutenção, quando necessário;
- 5.1.1.7.4. Cobertura de todas as falhas decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos equipamentos;
- 5.1.1.7.5. Orientações claras sobre procedimentos para registro de solicitações, protocolos de atendimento e prazos de execução.
- 5.1.1.8. A empresa contratada deverá realizar transporte e logística integrada até os endereços indicados pela SMASES;
- 5.1.1.9. Os bens deverão ser entregues, instalados e montados no mesmo dia, devendo essa etapa ocorrer um dia antes da entrega das chaves das unidades habitacionais aos usuários, que está prevista para ocorrer no mês de novembro de 2025;
- 5.1.1.10. A Contratante comunicará ao fornecedor a data exata da entrega das chaves para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos, que ocorrerá em novembro de 2025;
- 5.1.1.11. A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos estruturais, patrimoniais ou de segurança causados durante o transporte, instalação e montagem;
- 5.1.1.12. Os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos devem ser adequados ao espaço físico disponível nas unidades do programa, não comprometendo a circulação, a funcionalidade dos ambientes ou a acessibilidade;
- 5.1.1.13. Sempre que possível, devem ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, considerando durabilidade, eficiência energética (ex: selo Procel) e reciclabilidade;
- 5.1.1.14. Os itens não devem apresentar riscos físicos ou elétricos ao usuário, sendo exigidas certificações de segurança, como o selo do Inmetro, para os equipamentos eletroeletrônicos, que deverão ser entregues aos usuários contemplados pelo Programa;
- 5.1.1.15. A Contratada deverá proceder com a testagem funcional in loco especialmente para eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- 5.1.1.16. A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam as especificações exigidas;
- Todos os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou funcionamento. O certificado de garantia deverá ser entregue à SMASES, que se responsabilizará por repassá-lo aos beneficiários contemplados com as unidades habitacionais do presente Programa.
- 5.1.1.17. A contratada deverá substituir sem ônus para a Administração ou para o usuário contemplado pelo Programa, qualquer item com defeito identificado na entrega ou durante a garantia.
- 5.1.1.18. Todos os custos de entrega, montagem e instalação ficam por conta da Contratada.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, C/C ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23)**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 17, III, C/C ART. 22 DO DECRETO Nº 14.730/23)**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- 6.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
- 6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- 6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

#### **GESTOR DO CONTRATO (ART. 18 DO DECRETO 14.730/23)**

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

7.1. Considerando que se trata de aquisição de mobiliários e equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, com entrega única, que ocorrerá no mesmo dia de sua instalação e montagem, fica dispensado o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento do objeto será feito de forma única e imediata, mediante verificação e atestamento de conformidade pelo servidor designado como fiscal da contratação, que confirmará o atendimento às especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. A dispensa do recebimento provisório e definitivo não altera a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto.

### **LIQUIDAÇÃO**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade **PREGÃO**, sob a sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO**.

Modo de disputa: **ABERTO**.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de no mínimo 10% do quantitativo total da soma dos itens do objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 753.566,62 (setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704.00
- II) Programa de Trabalho: 16.01.08.244.0027.5186
- III) Elemento de Despesa: 33.90.30
- IV) Nota de Empenho:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 02 de outubro de 2025.

**Responsável pela elaboração:**

\_\_\_\_\_  
**Rosane Araujo dos Santos**  
1247.654-0

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Moreira Duarte**  
1245.532-0

\_\_\_\_\_  
**Gabriell Pinheiro de Almeida**  
1244.426-0

**Ciente e de acordo.**

\_\_\_\_\_  
**Elton Teixeira Rosa da Silva**  
1245.263-0



## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

(Processo Administrativo nº 9900171247/2025.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E .....

O Município de Niterói, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, na cidade de Niterói /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 1245.263-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900171247/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	UNID.	R\$ 0,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	<b>CAMA BOX CASAL CONJUGADA</b> - Modelo conjugado: colchão fixo à base Espuma de 5 cm com densidade mínima: D28 Pés de madeira fixos (sem rodinhas) Medidas aproximadas: 138 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 52 cm (altura total)	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<b>JOGO CAMA – SOLTEIRO</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo solteiro	KIT	44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<b>JOGO DE CAMA – CASAL</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo casal	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	<b>COLCHA CAMA -CASAL</b> - Tipo: Cobre Leito Material: Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 cm X 2,00 cm	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	<b>COLCHA CAMA – SOLTEIRA</b> - Tipo: Cobre Leito Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M	UNID	44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	<b>TRAVESSEIRO</b> - Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM	UNID	114	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	<b>VENTILADOR</b> - Tipo: Coluna potência: 200 W Tensão Alimentação: 110V; Características Regulagem De Altura e 3 Velocidade; Material: Aço E Plástico. Cor: Preta	UNID	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	<b>CAMA BOX SOLTEIRO COM AUXILIAR</b> – DIMENSÕES MÍNIMAS (A x L x C): Cama de cima: 55 cm x 88cmx 1,88 cm; Material: madeira Altura Cama Auxiliar:25cm Largura:78cm Comprimento:168cm Itens inclusos: Pés de plástico fixos (sem rodinhas)	UNID	38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	<b>GUARDA ROUPA 4 PORTAS</b> - material em MDP, composto por 2 gavetas, com dimensões mínimas (A x L x C); 2,00 cm x 46 cm x 134 cm.	UNID	44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	<b>CORTINA COM TECIDO BLACKOUT</b> - Material: Poliéster Dimensões entre 2,60cm a 2,80m de largura; Altura aproximada: 2,30 cm a 2,50cm, Ideal para varão de 2,00m	UNID	105	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	<b>KIT VARÃO SIMPLES DE CORTINA</b> - Dimensões aproximadas: entre 2,00cm a 2,50cm de comprimento Material: Plástico	UNID	105	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	<b>SOFÁ TRÊS LUGARES</b> – Material: Estrutura de madeira; estofamento: Espuma D28 Revestimento: Tecido; Quantidade Assentos: 3 Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm Altura: 80 cm;	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13	<b>MESA DE JANTAR DE 04 LUGARES COM 4 CADEIRAS</b> - Medidas aproximadas mesa (AxLxC): 80x120x80 cm; Dimensões aproximadas Cadeira (AxLxP): 102,5x42x56 cm Peso suportado até: 130 kg.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	<b>ARMÁRIO DE BANHEIRO COM ESPELHO</b> - Com porta, material: Mdp Dimensões aproximadas (AxLxP):47x57,2x12 cm. Cor: Branco	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	<b>FAQUEIRO / CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS</b> - Material talheres: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 Unid Quantidade Garfos: 6 Unid Quantidade Colheres: 6 Unid Quantidade Colheres chá: 6 Un	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	<b>LIQUIDIFICADOR</b> – Cor: preto com capacidade 1,5 litros, 110v ou bivolt, 3 Velocidades com função pulsar.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> - Material: plástico/aço Tensão: 110 V Potência: 750 W	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	<b>TELEVISÃO TIPO SMART</b> - Tamanho Tela: 43 Polegadas; Voltagem: Bivolt Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA)</b> - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110 V; características Adicionais: com gaveta e prateleiras; aço Inox, Duplex E Frost Free Tipo: Vertical. Cor: branca	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	<b>HACK PARA SALA</b> – Dimensões aproximadas: Altura: 68 cm x Largura: 108 cm x Profundidade: 34 cm; material MDF; Pés de madeira; com porta.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00



21	<b>JOGO DE COPO</b> – com 06 unidades; Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico.	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	<b>QUADRO DECORATIVO</b> - Quadro impresso em vinil aplicado em MDF. Dimensões aproximadas: (largura e altura: 60cm x 40cm)	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	<b>FOGÃO 04 BOCAS – bivolt (110/220); dimensões mínimas:50-60 cm de largura e 55-60 cm de profundidade;</b> Assadeira: tipo gaveta Material: vidro; plástico; e aço inoxidável; Capacidade mínima de 50 litros	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	<b>VARAL DE TETO</b> – Material de aço dimensões mínimas aproximadas comprimento 100cm e largura 55cm; Altura aberto: 5 cm. Largura aberto: 56 cm Comprimento aberto: 1 m	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	<b>MICRO-ONDAS</b> - capacidade aproximada 20 litros; 110v ou 127v; Dimensões aproximadas - 34,8P x 45L x 26,3A centímetros, Potência (W) 850; Eficiência Energética A, painel touchscreen.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	<b>SUPOORTE DE PAREDE PARA MICRO-ONDAS:</b> compatível com as dimensões do item acima (micro-ondas).	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	<b>MÁQUINA LAVAR ROUPA 8KG</b> - tipo: automática, capacidade: 8 kg, aplicação: doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 110v ou 127v ou bivolt, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	<b>JOGO DE PANELA COM 5 PEÇAS</b> – com no mínimo: 01 frigideira, 01 fervedor, 02 panelas e 01 caçarola.	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

29	<b>BERÇO</b> – dimensões aproximadas (LxC): 1,30cm x 60cm; Material: MDP.	UNID	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	<b>COLCHÃO PARA BERÇO</b> – espuma D28 - Anti-alérgico, anti-ácario e anti-fungo; tamanho: 60cm.	UNID	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	<b>JOGO DE PRATO FUNDO</b> Vidro Transparente liso - 6 Unidades	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	<b>VARÃO EM L PARA CORTINA BANHEIRO</b> - dimensões: Suporte L: 100cm x 100cm com kit completo de instalação;	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	<b>KIT CORTINA BOX</b> - cortina branca para Box; 02 unidades; Medidas aproximadas: 1,40m (largura) x 2,00m (altura).	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	<b>ARMÁRIO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> – material em MDP; Pés em PVC; dimensões aproximadas (AxLxC):172x37x62cm. Cor: cinza ou branco	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	<b>CÔMODA</b> – material em MDF/MDP; 4 gavetas; dimensões aproximadas (LxPxA): 96x40 x91 cm.	UNID	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	<b>JOGO DE LENÇOL BERÇO</b> – 03 peças, sendo: 02 lençóis e 01 fronha.	KIT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO</b> – 110v ou 127v; instalação de parede; potência mínima de 55000w; três temperaturas.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	<b>KIT TOALHA DE BANHO - CASAL</b> – 2 unidades. Material: algodão	KIT	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	<b>TOALHA DE BANHO – SOLTEIRO</b> Material: algodão	UNID	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	<b>TOALHA PARA BEBÊ</b> – material algodão	UNID	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Capacidade em volume: 4.5 L; conter sistema de segurança.	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00



42	CAFETEIRA ELÉTRICA - material da estrutura: Aço inoxidável; capacidade mínima de 18 xícaras (aprox.; 1,5 a 2L); potência mínima: 650W; Cor preta	UNID	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. O prazo e vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total máximo da contratação é de R\$.……. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... (.....), em parcela única, no valor de R\$ ..... (.....), sendo efetuada diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.
- 6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, situada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico [sspoa.smases@gmail.com](mailto:sspoa.smases@gmail.com)
- 6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
  - b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
  - c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 7.1.8 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.12 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.13 A Contratante comunicará ao fornecedor a data exata da entrega das chaves para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos;
- 7.1.14 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));
- 8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.23 Os bens devem ser compatíveis com o uso em unidades residenciais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, devendo assegurar durabilidade, facilidade de manutenção e conforto mínimo ao usuário;
- 8.24 Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente no que tange a segurança, ergonomia e usabilidade (ex: NR17 para móveis e NBR 5410 para itens elétricos) e quando aplicável, certificações do INMETRO;
- 8.25 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;
- 8.26 Todos os itens devem seguir o mesmo padrão de modelo, dimensões e qualidade entre as diferentes unidades habitacionais, evitando disparidades que possam gerar desconforto, tratamento desigual ou despadronização logística;
- 8.27 Os bens deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, sem lascas, sem oxidação ou imperfeições visuais;



- 8.28 A empresa contratada deverá realizar transporte e logística integrada até os endereços indicados pela SMASES;
- 8.29 Os bens deverão ser entregues, instalados e montados no mesmo dia, devendo essa etapa ocorrer um dia antes da entrega das chaves das unidades habitacionais aos usuários, que está prevista para ocorrer no final do mês de outubro de 2025;
- 8.30 A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos estruturais, patrimoniais ou de segurança causados durante o transporte, instalação e montagem;
- 8.31 Os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos devem ser adequados ao espaço físico disponível nas unidades do programa, não comprometendo a circulação, a funcionalidade dos ambientes ou a acessibilidade;
- 8.32 Sempre que possível, devem ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, considerando durabilidade, eficiência energética (ex: selo Procel) e reciclabilidade;
- 8.33 Os itens não devem apresentar riscos físicos ou elétricos ao usuário, sendo exigidas certificações de segurança, como o selo do Inmetro, para os equipamentos eletroeletrônicos, que deverão ser entregues aos usuários contemplados pelo Programa;
- 8.34 A Contratada deverá proceder com a testagem funcional in loco especialmente para eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- 8.35 A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam as especificações exigidas;
- 8.36 Todos os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou funcionamento. O certificado de garantia deverá ser entregue à esta SMASES, que se responsabilizará por repassá-lo aos beneficiários contemplados com as unidades habitacionais do presente Programa.
- 8.37 A contratada deverá substituir sem ônus para a Administração ou para o usuário contemplado pelo Programa, qualquer item com defeito identificado na entrega ou durante a garantia.
- 8.38 Todos os custos de entrega, montagem e instalação ficam por conta da Contratada.

## **9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

- 9.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.5 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.6 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.13 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



- 9.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 10.1.12 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.13 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.14 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.15 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 10.1.16 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
    - 10.1.16.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.16.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.16.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.16.4 deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.16.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
  - 10.1.17 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.18 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.19 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.20 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
  - 10.1.21 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.22 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.22.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.22.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.22.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 10.1.22.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 10.1.23 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 10.1.24 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- ii. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor global do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor global do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor global do Contrato*;
- 10.2.12.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 10.2.12.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.2.12.2.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 10.2.12.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.13 **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.14 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor

da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.12 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

10.3.13 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 0,5% do valor do Contrato.

10.4.12 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.5.12 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.13 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.14 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5.15 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.16 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.



10.7.12 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.13 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.14 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.10.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.13.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
- 10.11.12 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 10.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 10.13.12 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 10.13.13 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.12 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.12 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.13.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.14 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.12 Fonte de Recursos:

12.1.13 Programa de Trabalho:

12.1.14 Elemento de Despesa:

12.1.15 Nota de Empenho:

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 74, §1º do Decreto Municipal 14.730/2023.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

*(artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021)*

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de no mínimo 10% do quantitativo total da soma dos itens do objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



## ANEXO IV

### ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	UNID	R\$ 753.566,62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAMA BOX CASAL CONJUGADA</b> - Modelo conjugado: colchão fixo à base Espuma de 5 cm com densidade mínima: D28 Pés de madeira fixos (sem rodinhas) Medidas aproximadas: 138 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 52 cm (altura total)	UNID	35	R\$ 700,06	R\$ 24.501,96
2	<b>JOGO CAMA – SOLTEIRO</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo solteiro	KIT	44	R\$ 80,03	R\$ 3.521,52
3	<b>JOGO DE CAMA – CASAL</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo casal	KIT	35	R\$ 86,63	R\$ 3.031,89
4	<b>COLCHA CAMA -CASAL</b> - Tipo: Cobre Leito Material: Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 cm X 2,00 cm	UNID	35	R\$ 106,42	R\$ 3.724,86
5	<b>COLCHA CAMA – SOLTEIRA</b> - Tipo: Cobre Leito Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M	UNID	44	R\$ 78,21	R\$ 3.441,14
6	<b>TRAVESSEIRO</b> - Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM	UNID	114	R\$ 29,64	R\$ 3.379,47



7	<b>VENTILADOR</b> - Tipo: Coluna potência: 200 W Tensão Alimentação: 110V; Características Regulagem De Altura e 3 Velocidade; Material: Aço E Plástico. Cor: Preta	UNID	70	R\$ 388,36	R\$ 27.185,43
8	<b>CAMA BOX SOLTEIRO COM AUXILIAR</b> – DIMENSÕES MÍNIMAS (A x L x C): Cama de cima: 55 cm x 88cmx 1,88 cm; Material: madeira Altura Cama Auxiliar:25cm Largura:78cm Comprimento:168cm Itens inclusos: Pés de plástico fixos (sem rodinhas)	UNID	38	R\$ 863,77	R\$ 32.823,18
9	<b>GUARDA ROUPA 4 PORTAS</b> - material em MDP, composto por 2 gavetas, com dimensões mínimas (A x L x C) ; 2,00 cm x 46 cm x 134 cm.	UNID	44	R\$ 750,00	R\$ 33.000,18
10	<b>CORTINA COM TECIDO BLACKOUT</b> - Material: Poliéster Dimensões entre 2,60cm a 2,80m de largura; Altura aproximada: 2,30 cm a 2,50cm, Ideal para varão de 2,00m	UNID	105	R\$ 136,57	R\$ 14.339,64
11	<b>KIT VARÃO SIMPLES DE CORTINA</b> - Dimensões aproximadas: entre 2,00cm a 2,40cm de comprimento Material: Plástico	KIT	105	R\$ 74,85	R\$ 7.859,66
12	<b>SOFÁ TRÊS LUGARES</b> – Material: Estrutura de madeira; estofamento: Espuma D28 Revestimento: Tecido; Quantidade Assentos: 3 Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm Altura: 80 cm;	UNID	35	R\$ 878,23	R\$ 30.737,91
13	<b>MESA DE JANTAR DE 04 LUGARES COM 4 CADEIRAS</b> - Medidas aproximadas mesa (AxLxC): 80x120x80 cm; Dimensões aproximadas Cadeira (AxLxP): 102,5x42x56 cm Peso suportado até: 130 kg.	KIT	35	R\$ 748,16	R\$ 26.185,66
14	<b>ARMÁRIO DE BANHEIRO COM ESPELHO</b> - Com porta, material: Mdp Dimensões aproximadas (AxLxP):47x57,2x12 cm. Cor: Branco	UNID	35	R\$ 134,58	R\$ 4.710,20
15	<b>FAQUEIRO / CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS</b> - Material talheres: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 Unid Quantidade Garfos: 6 Unid Quantidade Colheres: 6 Unid Quantidade Colheres chá: 6 Un	KIT	35	R\$ 88,74	R\$ 3.106,04
16	<b>LIQUIDIFICADOR</b> – Cor: preto com capacidade 1,5 litros, 110v ou bivolt, 3 Velocidades com função pulsar.	UNID	35	R\$ 229,48	R\$ 8.031,84
17	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> - Material: plástico/aço Tensão: 110 V Potência: 750 W	UNID	35	R\$ 230,87	R\$ 8.080,49
18	<b>TELEVISÃO TIPO SMART</b> - Tamanho Tela: 43 Polegadas; Voltagem: Bivolt Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UNID	35	R\$ 1.648,47	R\$ 57.696,47



19	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA)</b> - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110 V; características Adicionais: com gaveta e prateleiras; aço Inox, Duplex E Frost Free Tipo: Vertical. Cor: branca	UNID	35	R\$ 4.516,08	R\$ 158.062,76
20	<b>HACK PARA SALA</b> – Dimensões aproximadas: Altura: 68 cm x Largura: 108 cm x Profundidade: 34 cm; material MDF; Pés de madeira; com porta.	UNID	35	R\$ 1.042,84	R\$ 36.499,54
21	<b>JOGO DE COPO</b> – com 06 unidades; Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico.	KIT	35	R\$ 28,91	R\$ 1.011,77
22	<b>QUADRO DECORATIVO</b> - Quadro impresso em vinil aplicado em MDF. Dimensões aproximadas: (largura e altura: 60cm x 40cm)	UNID	35	R\$ 134,12	R\$ 4.694,34
23	<b>FOGÃO 04 BOCAS – bivolt (110/220); dimensões mínimas:50-60 cm de largura e 55-60 cm de profundidade; Assadeira: tipo gaveta Material: vidro; plástico; e aço inoxidável; Capacidade mínima de 50 litros</b>	UNID	35	R\$ 943,28	R\$ 33.014,96
24	<b>VARAL DE TETO</b> – Material de aço dimensões mínimas aproximadas comprimento 100cm e largura 55cm; Altura aberto: 5 cm. Largura aberto: 56 cm Comprimento aberto: 1 m	UNID	35	R\$ 110,51	R\$ 3.867,83
25	<b>MICRO-ONDAS</b> - capacidade aproximada 20 litros; 110v ou 127v; Dimensões aproximadas - 34,8P x 45L x 26,3A centímetros, Potência (W) 850; Eficiência Energética A, painel touchscreen.	UNID	35	R\$ 728,71	R\$ 25.504,97
26	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA MICRO-ONDAS:</b> compatível com as dimensões do item acima (micro-ondas).	UNID	35	R\$ 94,94	R\$ 3.322,74
27	<b>MÁQUINA LAVAR ROUPA 8KG</b> - tipo: automática, capacidade: 8 kg, aplicação: doméstica, lavagem/ enxague e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 110v ou 127v ou bivolt, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	UNID	35	R\$ 2.640,61	R\$ 92.421,38
28	<b>JOGO DE PANELA COM 5 PEÇAS</b> – com no mínimo: 01 frigideira, 01 fervedor, 02 panelas e 01 caçarola.	KIT	35	R\$ 409,05	R\$ 14.316,59
29	<b>BERÇO</b> – dimensões aproximadas (LxC): 1,30cm x 60cm; Material: MDP.	UNID	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33
30	<b>COLCHÃO PARA BERÇO</b> – espuma D28 - Anti-alérgico, anti-ácaro e anti-fungo; tamanho: 60cm.	UNID	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
31	<b>JOGO DE PRATO FUNDO</b> Vidro Transparente liso - 6 Unidades	KIT	35	R\$ 76,97	R\$ 2.693,95



32	<b>VARÃO EM L PARA CORTINA BANHEIRO</b> - dimensões: Suporte L: 100cm x 100cm com kit completo de instalação;	UNID	35	R\$ 149,74	R\$ 5.240,83
33	<b>KIT CORTINA BOX</b> - cortina branca para Box; 02 unidades; Medidas aproximadas: 1,40m (largura) x 2,00m (altura).	KIT	35	R\$ 147,05	R\$ 5.146,69
34	<b>ARMÁRIO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> – material em MDP; Pés em PVC; dimensões aproximadas (AxLxC):172x37x62cm. Cor: cinza ou branco	UNID	35	R\$ 832,94	R\$ 29.153,02
35	<b>CÔMODA</b> – material em MDF/MDP; 4 gavetas; dimensões aproximadas (LxPxA): 96x40 x91 cm.	UNID	26	R\$ 599,42	R\$ 15.584,92
36	<b>JOGO DE LENÇOL BERÇO</b> – 03 peças, sendo: 02 lençóis e 01 fronha.	KIT	1	R\$ 85,10	R\$ 85,10
37	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO</b> – 110v ou 127v; instalação de parede; potência mínima de 55000w; três temperaturas.	UNID	35	R\$ 300,97	R\$ 10.533,83
38	<b>KIT TOALHA DE BANHO - CASAL</b> – 2 unidades. Material: algodão	KIT	35	R\$ 111,35	R\$ 3.897,16
39	<b>TOALHA DE BANHO – SOLTEIRO</b> Material: algodão	UNID	18	R\$ 66,35	R\$ 1.194,32
40	<b>TOALHA PARA BEBÊ</b> – material algodão	UNID	1	R\$ 99,66	R\$ 99,66
41	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Capacidade em volume: 4.5 L; conter sistema de segurança.	UNID	35	R\$ 126,53	R\$ 4.428,41
42	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> - material da estrutura: Aço inoxidável; capacidade mínima de 18 xícaras (aprox.; 1,5 a 2L); potência mínima: 650W; Cor preta	UNID	35	R\$ 182,53	R\$ 6.388,39
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 753.566,62</b>	

## ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL
1	Aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais Minha Casa Minha VIDA destinadas a população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	UNID	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAMA BOX CASAL CONJUGADA</b> - Modelo conjugado: colchão fixo à base Espuma de 5 cm com densidade mínima: D28 Pés de madeira fixos (sem rodinhas) Medidas aproximadas: 138 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 52 cm (altura total)	UNID	35		
2	<b>JOGO CAMA – SOLTEIRO</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo solteiro	KIT	44		
3	<b>JOGO DE CAMA – CASAL</b> - Composto por: 01 lençol liso, 01 lençol com elástico e 01 fronha; composição 100% Algodão – tipo casal	KIT	35		
4	<b>COLCHA CAMA -CASAL</b> - Tipo: Cobre Leito Material: Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 cm X 2,00 cm	UNID	35		
5	<b>COLCHA CAMA – SOLTEIRA</b> - Tipo: Cobre Leito Poliéster e/ou Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M	UNID	44		



6	<b>TRAVESSEIRO</b> - Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM	UNID	114		
7	<b>VENTILADOR</b> - Tipo: Coluna potência: 200 W Tensão Alimentação: 110V; Características Regulagem De Altura e 3 Velocidade; Material: Aço E Plástico. Cor: Preta	UNID	70		
8	<b>CAMA BOX SOLTEIRO COM AUXILIAR</b> – DIMENSÕES MÍNIMAS (A x L x C): Cama de cima: 55 cm x 88cm x 1,88 cm; Material: madeira Altura Cama Auxiliar:25cm Largura:78cm Comprimento:168cm Itens inclusos: Pés de plástico fixos (sem rodinhas)	UNID	38		
9	<b>GUARDA ROUPA 4 PORTAS</b> - material em MDP, composto por 2 gavetas, com dimensões mínimas (A x L x C) ; 2,00 cm x 46 cm x 134 cm.	UNID	44		
10	<b>CORTINA COM TECIDO BLACKOUT</b> - Material: Poliéster Dimensões entre 2,60cm a 2,80m de largura; Altura aproximada: 2,30 cm a 2,50cm, Ideal para varão de 2,00m	UNID	105		
11	<b>KIT VARÃO SIMPLES DE CORTINA</b> - Dimensões aproximadas: entre 2,00cm a 2,40cm de comprimento Material: Plástico	KIT	105		
12	<b>SOFÁ TRÊS LUGARES</b> – Material: Estrutura de madeira; estofamento: Espuma D28 Revestimento: Tecido; Quantidade Assentos: 3 Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm Altura: 80 cm;	UNID	35		
13	<b>MESA DE JANTAR DE 04 LUGARES COM 4 CADEIRAS</b> - Medidas aproximadas mesa (AxLxC): 80x120x80 cm; Dimensões aproximadas Cadeira (AxLxP): 102,5x42x56 cm Peso suportado até: 130 kg.	KIT	35		
14	<b>ARMÁRIO DE BANHEIRO COM ESPELHO</b> - Com porta, material: Mdp Dimensões aproximadas (AxLxP):47x57,2x12 cm. Cor: Branco	UNID	35		
15	<b>FAQUEIRO / CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS</b> - Material talheres: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 Unid Quantidade Garfos: 6 Unid Quantidade Colheres: 6 Unid Quantidade Colheres chá: 6 Un	KIT	35		
16	<b>LIQUIDIFICADOR</b> – Cor: preto com capacidade 1,5 litros, 110v ou bivolt, 3 Velocidades com função pulsar.	UNID	35		
17	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> - Material: plástico/aço Tensão: 110 V Potência: 750 W	UNID	35		



18	<b>TELEVISÃO TIPO SMART</b> - Tamanho Tela: 43 Polegadas; Voltagem: Bivolt Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UNID	35		
19	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA)</b> - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110 V; características Adicionais: com gaveta e prateleiras; aço Inox, Duplex E Frost Free Tipo: Vertical. Cor: branca	UNID	35		
20	<b>HACK PARA SALA</b> – Dimensões aproximadas: Altura: 68 cm x Largura: 108 cm x Profundidade: 34 cm; material MDF; Pés de madeira; com porta.	UNID	35		
21	<b>JOGO DE COPO</b> – com 06 unidades; Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico.	KIT	35		
22	<b>QUADRO DECORATIVO</b> - Quadro impresso em vinil aplicado em MDF. Dimensões aproximadas: (largura e altura: 60cm x 40cm)	UNID	35		
23	<b>FOGÃO 04 BOCAS – bivolt (110/220); dimensões mínimas: 50-60 cm de largura e 55-60 cm de profundidade;</b> Assadeira: tipo gaveta Material: vidro; plástico; e aço inoxidável; Capacidade mínima de 50 litros	UNID	35		
24	<b>VARAL DE TETO</b> – Material de aço dimensões mínimas aproximadas comprimento 100cm e largura 55cm; Altura aberto: 5 cm. Largura aberto: 56 cm Comprimento aberto: 1 m	UNID	35		
25	<b>MICRO-ONDAS</b> - capacidade aproximada 20 litros; 110v ou 127v; Dimensões aproximadas - 34,8P x 45L x 26,3A centímetros, Potência (W) 850; Eficiência Energética A, painel touchscreen.	UNID	35		
26	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA MICRO-ONDAS:</b> compatível com as dimensões do item acima (micro-ondas).	UNID	35		
27	<b>MÁQUINA LAVAR ROUPA 8KG</b> - tipo: automática, capacidade: 8 kg, aplicação: doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 110v ou 127v ou bivolt, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.	UNID	35		
28	<b>JOGO DE PAINELA COM 5 PEÇAS</b> – com no mínimo: 01 frigideira, 01 fervedor, 02 painéis e 01 caçarola.	KIT	35		
29	<b>BERÇO</b> – dimensões aproximadas (LxC): 1,30cm x 60cm; Material: MDP.	UNID	1		
30	<b>COLCHÃO PARA BERÇO</b> – espuma D28 - Anti-álérgico, anti-ácaro e anti-fungo; tamanho: 60cm.	UNID	1		



31	<b>JOGO DE PRATO FUNDO</b> Vidro Transparente liso - 6 Unidades	KIT	35		
32	<b>VARÃO EM L PARA CORTINA BANHEIRO</b> - dimensões: Suporte L: 100cm x 100cm com kit completo de instalação;	UNID	35		
33	<b>KIT CORTINA BOX</b> - cortina branca para Box; 02 unidades; Medidas aproximadas: 1,40m (largura) x 2,00m (altura).	KIT	35		
34	<b>ARMÁRIO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> – material em MDP; Pés em PVC; dimensões aproximadas (AxLxC):172x 37x62cm. Cor: cinza ou branco	UNID	35		
35	<b>CÔMODA</b> – material em MDF/MDP; 4 gavetas; dimensões aproximadas (LxPxA): 96x40 x91 cm.	UNID	26		
36	<b>JOGO DE LENÇOL BERÇO</b> – 03 peças, sendo: 02 lençóis e 01 fronha.	KIT	1		
37	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO</b> – 110v ou 127v; instalação de parede; potência mínima de 55000w; três temperaturas.	UNID	35		
38	<b>KIT TOALHA DE BANHO - CASAL</b> – 2 unidades. Material: algodão	KIT	35		
39	<b>TOALHA DE BANHO – SOLTEIRO</b> Material: algodão	UNID	18		
40	<b>TOALHA PARA BEBÊ</b> – material algodão	UNID	1		
41	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Capacidade em volume: 4.5 L; conter sistema de segurança.	UNID	35		
42	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> - material da estrutura: Aço inoxidável; capacidade mínima de 18 xícaras (aprox.; 1,5 a 2L); potência mínima: 650W; Cor preta	UNID	35		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos) (por extenso)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)